

G G G IG
G I
G

H H G G T
C

G G
G G
G

P M
PM
G DC

H HG G G I G H
PM M M M M M M M

P M N M M M
OM M M M

G G I I

M PM M PM M EC
N M OPP CC B M BN C M M M M M M

P M MP M M M M OM M M M M M
P P PM B P M P M P M P M P M

ZKEK'Z D

	š ]À	> } o
š •	š ]À	> } o
ïïïïïïïïð	W μ o ] } } ]š o } v À } } % v ] š } • % }À } • v Z u Z P μ o	CE u š CE u o } • Z š š % • W I I • ] • μ X μ ( • X
ïïïïïïïïð	W CE À ] • } ] À μ o P } } CE • μ o š } ~ CE o } v ] š } • % }À } • •	Z Z š % • W CE • P μ X CE X P } Z š š % • W I I • ] • μ X μ ( • X
íÑïïïïïïïïð	W CE _ } } • } o ] ] š } u š CE _ μ o } } μ u v š } ] P ] š o % } CE ] d K } K ^ % } CE v Z u Z P μ o CE	} v o ] v v À } } Z š š % • W I I v ] š } X μ (
õïïïïïïïð	W μ o ] } CE o š • CE } } • } o ] ] š } CE ] • v Z u Z P μ o CE	• • Z š š % u š CE _ μ o X μ ( • X
ñ ïïïïïïïïð	v o ] • • • } o ] ] š • • u š CE _ μ o } } u ] • • • •	% o • { μ } % •
ñ õïïïïïïïð ô Z U ïï Z U ïï	ð v š CE À V / z ^ E / } ^ v ] š } • μ š } Z % CE ñ z } • % CE } • u s ] š • CE ]	u s ] š • v } % CE o / CE // } • , E • U v } } ] ]
ñ òïïïïïïïð ô Z ïï Z	ð v š CE À V / z ^ E / } ^ v ] š } • μ š } % CE š } • % CE } • u o P CE u ^ }	u o } P CE W h ' Z D š v μ • W ^ h } Z μ •
ïï ïïïïïïïïð ô Z ïð Z	v CE μ CE • ^ o E / } s ] š • CE ] % CE μ š } o CE } • % CE ~ š % CE % š CE } • v ] } u CE μ CE • } ( CE ] } } v ( } CE u } v À }	v u ] s ] š • v } % CE / š // ~ , E • U v } } } } • ] CE • X
ïïïïïïïïð ô Z	v CE μ CE • ^ o E / } o P CE u ^ } % CE v ] š } • μ š } o CE } • % % CE } š } } • v ] š } • } u CE μ CE • } ( CE ] } } v À } } •	D u š μ • P CE W h ' Z š } μ ^ % D CE š } μ • W ^ h } Z ( } CE u
íõïïïïïïð	W μ o ] } } ]š o } v À } } % o • • ] ( ] • v > ] • š • % CE	CE u š CE u o } • Z š š % • W I I • ] • μ X μ ( • X





Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, nos dias, horários e locais que constam no cronograma do item 1.1.1 e de acordo com a convocação.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** Somente serão confirmadas as matrículas dos(as) candidatos(as) que realizarem, completa e corretamente, a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, obtiverem o **deferimento** de **todas** as comissões envolvidas na análise, estiverem dentro das vagas ofertadas e cumprirem **todos** os requisitos dos editais do Sisu Ufes 2024.

**4.2.** Após a Confirmação de Matrícula o(a) aluno(a) receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

**4.3.** No caso do não preenchimento das vagas de alguma modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme estabelece o § 1º do Art. 3º da Lei nº. 12.711/2012.

**4.4.** Os candidatos inscritos no Sisu Ufes 2024 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**4.4.1.** Em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste Sisu Ufes 2024, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados do curso de **matrícula mais antiga**.

**4.4.2.** Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste SISU 2024, que desejem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, e antes do desligamento automático descrito no item 4.4.1, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

**4.4.2.1.** Caso o(a) estudante(a) da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

**4.5.** Os candidatos matriculados em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**4.6.** Ao candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) no Processo Seletivo SiSU/Ufes 2024 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.

**4.7.** Será considerada, para fins de matrícula, a modalidade de inscrição na qual o(a) candidato(a) foi classificado(a) na Chamada Regular, segundo dados fornecidos pelo MEC, por meio do sistema Sisu Gestão.

**4.8.** Segundo a Portaria Normativa nº 21/2012, art. 6º, o(a) estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre, existindo também a possibilidade de o candidato classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2024 ter sua matrícula antecipada para o primeiro período letivo de 2024, caso existam vagas remanescentes. Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

**4.9.** O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo Sisu Ufes 2024.

**4.10.** Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.

**4.11.** As informações referentes ao Sisu Ufes 2024 serão publicadas no site <https://sisu.ufes.br/2024> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.

**4.12.** Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados abaixo. **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**

CENTRAL DE ATENDIMENTO SISU UFES 2024	
Comissão de Análise Documental:	E-mail: <a href="mailto:sisu@ufes.br">sisu@ufes.br</a>  <i>Ver informações sobre plantão presencial <a href="#">AQUI</a></i>
Comissão de Análise de Renda:	E-mail: <a href="mailto:sisurenda@ufes.br">sisurenda@ufes.br</a> <i>Whatsapp: (27) 99890-7627</i> <i>Atendimento telefônico: (27) 99772-2842 e 4009-2265</i> <b>Horário de atendimento: 7 às 13h</b>
Comissão de Avaliação Étnico-racial:	E-mail: <a href="mailto:sisuppi@ufes.br">sisuppi@ufes.br</a>
Comissão de Análise de Deficiência:	E-mail: <a href="mailto:sisupcd@ufes.br">sisupcd@ufes.br</a>

**4.13.** A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**4.14.** O(a) candidato(a) que for matriculado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

**4.15. Próxima data a ser observada: 5/02/2024 – Início das entrevistas presenciais da Comissão de Heteroidentificação.**

Vitória-ES, 30 de janeiro de 2024

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. KALLINE PEREIRA AROEIRA  
Pró-Reitora de Graduação em Exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 05/02/2024 às 10:01

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/875243?tipoArquivo=O>